

Por Thiago Crepaldi

Cláusula de seguro que afasta o pagamento de indenização em caso de acidente provocado por motorista embriagado não se aplica às vítimas. Com esse entendimento, a 33ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo condenou uma seguradora a indenizar familiares de um homem morto em acidente de trânsito.

O acidente fora causado por imprudência de um caminhoneiro, que, embriagado, dirigia em ziguezague por trecho de serra e em velocidade muito superior ao limite da via. Na colisão, o motorista de um carro e um motociclista morreram.

[Leia aqui a matéria na íntegra.](#)

Fonte: [Consultor Jurídico](#), em 09.06.2019.